

Processo TC 018.488/2014-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Caracterizada a revelia do responsável Ilzemar Oliveira Dutra, após regular citação por edital (peças 42 e 44), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 47).

Ministério Público de Contas, em agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral